

CARTILHA



PROCONSC
Proteção e Defesa do Consumidor

DIREITO

À Meia-Entrada



PROCONSC
Proteção e Defesa do Consumidor



O QUE É MEIA-ENTRADA?

A meia-entrada é um **direito garantido pela Lei Federal nº 12.933/2013** que permite a algumas pessoas **pagarem metade do valor do ingresso** em eventos culturais, de lazer, de entretenimento e esportivos. Isso inclui, por exemplo, shows, cinema, peças de teatro, jogos de futebol, musicais, etc. A ideia é **democratizar o acesso à cultura e ao esporte**, beneficiando principalmente quem tem menos condições financeiras ou necessita de apoio para participar desses eventos.



PROCONSC
Proteção e Defesa do Consumidor

Quais categorias de ingressos incluem a meia-entrada?

O benefício da meia-entrada é válido para todos os tipos de ingressos disponíveis para o público geral em eventos artísticos e esportivos. Isso inclui entradas para camarotes, áreas especiais e cadeiras diferenciadas, desde que sejam vendidos individualmente.

IMPORTANTE

A **meia-entrada** não cobre serviços adicionais, como alimentação ou bebidas em áreas VIP.

Há limite de ingressos para meia-entrada?

Sim. A lei garante que pelo menos 40% dos ingressos de um evento sejam destinados à meia-entrada. As produtoras dos eventos são obrigadas a informar claramente quantos ingressos estão disponíveis e o momento em que as meias-entradas acabam.



QUEM TEM DIREITO À MEIA-ENTRADA?



Estudantes

É assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.



Idosos

A participação das pessoas idosas em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.



QUEM TEM DIREITO À MEIA-ENTRADA?



Jovens de baixa renda

Também fazem jus ao benefício **da meia-entrada jovens de 15 a 29 anos de idade de baixa renda**, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e cuja **renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos**.



Pessoas com deficiência (PCD)

Pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando **necessário**, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição.



QUEM TEM DIREITO À MEIA- ENTRADA?



Professores de EB em SC

Fica assegurado aos **professores da Educação Básica que estiverem em efetivo exercício** o **pagamento da metade do preço do ingresso** cobrado ao público em geral.



Doadores de sangue em SC

Fica instituída a **meia-entrada para doadores regulares de sangue** em eventos culturais, esportivos e de lazer realizados em **locais mantidos pelas entidades e órgãos das administrações direta e indireta do Estado de Santa Catarina.**



DOCUMENTOS OFICIAIS QUE COMPROVAM O BENEFÍCIO



Estudantes

Cartão Físico

Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos, com prazo de validade renovável a cada ano, conforme modelo único nacionalmente padronizado e publicamente disponibilizado pelas entidades nacionais antes referidas e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), com certificação digital deste, **podendo a carteira de identificação estudantil ter 50%** (cinquenta por cento) de características locais.

DOCUMENTOS OFICIAIS QUE COMPROVAM O BENEFÍCIO



Estudante

Cartão Digital

A **Carteira de Identificação Estudantil (CIE)** também pode ser apresentada por **meio digital** na aquisição da meia-entrada.



PROCONSC
Proteção e Defesa do Consumidor

DOCUMENTOS OFICIAIS QUE COMPROVAM O BENEFÍCIO



Jovem baixa renda

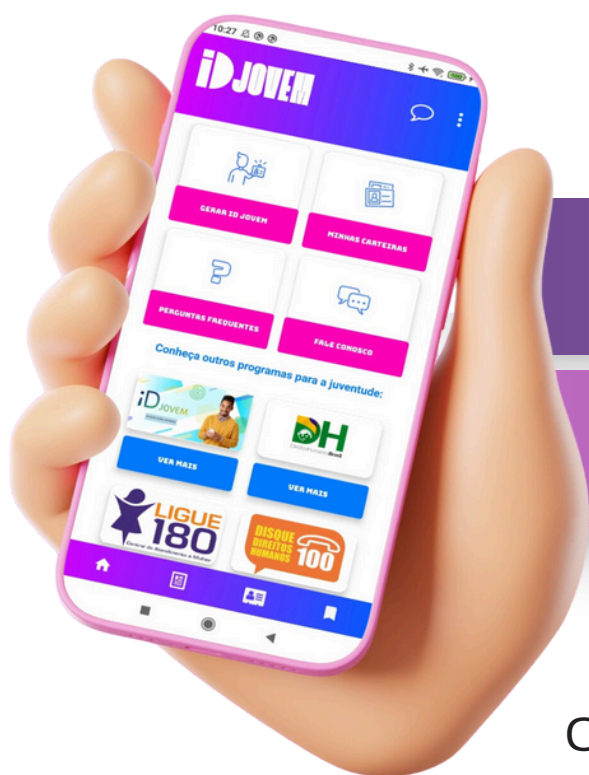
ID Jovem – Físico

Jovens de **15 a 29 anos de baixa renda** devem apresentar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



PROCONSC
Proteção e Defesa do Consumidor

DOCUMENTOS OFICIAIS QUE COMPROVAM O BENEFÍCIO



Jovem baixa renda

ID Jovem – Digital

O **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** também pode ser apresentado por meio digital na aquisição da meia-entrada.



PROCONSC
Proteção e Defesa do Consumidor

DOCUMENTOS OFICIAIS QUE COMPROVAM O BENEFÍCIO



PCD

Cartão de benefício do BPC

Através do **cartão do INSS** que comprove aposentadoria por deficiência/invalidez, **cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC)** ou avaliação biopsicossocial detalhada com impedimentos físicos, fatores socioambientais e psicológicos, limitações de atividades e restrições de participação.

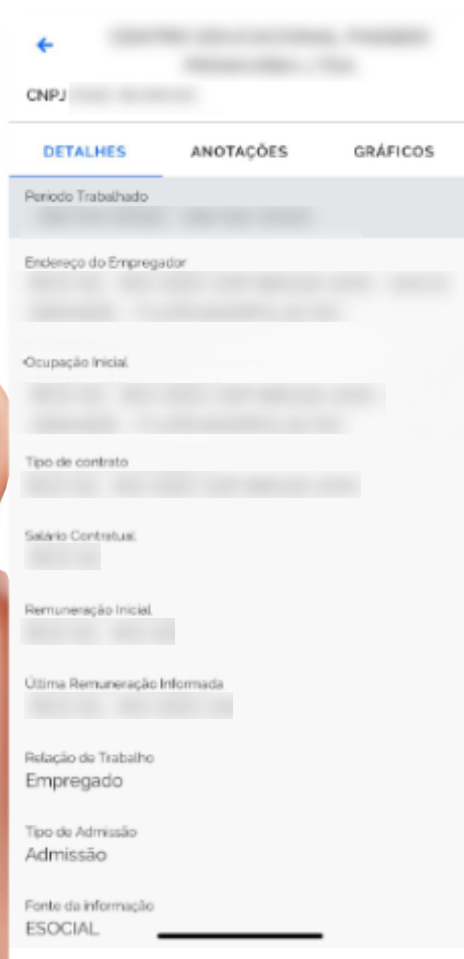
Obs¹: **Acompanhantes de PCD** também têm direito à meia-entrada.

Obs²: São consideradas **PCD** quem possuir impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.



PROCONSC
Proteção e Defesa do Consumidor

DOCUMENTOS OFICIAIS QUE COMPROVAM O BENEFÍCIO



Prof da Educação Básica

Exemplo de anotação na CTPS

Para comprovar o direito, os professores podem apresentar qualquer documento que comprove o exercício da profissão, como a **Carteira de Trabalho** ou um **holerite**.

A meia-entrada é **válida apenas** para eventos realizados em locais mantidos por **entidades e órgãos** no **Estado de Santa Catarina**.



DOCUMENTOS OFICIAIS QUE COMPROVAM O BENEFÍCIO



DOADOR DE SANGUE

Documento oficial do HEMOSC

Para garantir o direito, o doador deve ser regular, registrado em **hemocentros** ou **bancos de sangue de Santa Catarina**. É necessário ter realizado ao menos duas doações no último ano, comprovadas por documento oficial emitido pela **instituição de coleta**.

FONTES LEGISLATIVA



LEI 12.933/2013

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos

DECRETO 8.537/2015

Regulamenta a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos.

LEI 10.741/2003

Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências

LEI 13.146/2015

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

LEI 14.132/2007 SC

Institui para os doadores de sangue do Estado de Santa Catarina meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos.

LEI 16.448/2014 SC

Assegura aos professores da educação básica, no exercício da profissão, o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos de natureza cultural e de lazer.





Cartilha: O direito à meia-entrada
PROCON DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PROCON.SC



procon.sc.gov.br